



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR



ANO VI

ÂNGULO, QUARTA, 02 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO N° 1161

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **116120251233**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

CONVOCAÇÃO /005-2025

EDITAL /005-2025

LEI /1642-2025

LEI /1643-2025

LEI /1644-2025

LEI /1645-2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATO DE DISPENSA /041-2025

EXTRATO DE CONTRATO /069-2025

EXTRATO DE CONTRATO /070-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

AVISO DE DISPENSA /001-2025

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

PROCESSO SELETIVO 01/2025

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **Alexandre de Sousa Profeta**, em conformidade com o relatório apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, abertos nos termos do Edital N° 01/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, entre os dias **04 a 10 de julho de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munido das seguintes fotocópias:

Documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
- Atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Outros:

- Comprovante Bancário (Conta salário - Banco Sicredi)

CARGO: PSICOLOGO 20H	CLASSIFICAÇÃO
MAÍRA DOS SANTOS CARI	1º
ALINE NUNES MARQUES DA SILVA	2º

CARGO: FARMACÊUTICO 40H	CLASSIFICAÇÃO
FÁBIO CESAR DE MELLO	1º

CARGO: VIGIA	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ROBERTO MACIEL DOS SANTOS	1º
JEFFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	2º

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA CITADO ACARRETERÁ NA PERDA DA VAGA.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 02 DE JULHO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699**

02/07/2025 14:19

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 005/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 19.6.1 e a não apresentação dos documentos previstos no Edital de Convocação nº 10/2025 de 24 de junho de 2025, motivados pela ausência do candidato convocado;

RESOLVE:

Art.1º - Fica desclassificada do Concurso Público nº 001/2022 a candidata PATRICIA DE SOUZA REZENDE, aprovada na 07ª ordem de classificação para o cargo de MERENDEIRO, em razão do não comparecimento, conforme estabelecido no edital.

Art.2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo-PR, 01 de julho de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**-02/07/2025 11:43
oxy
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1642/2025 - de 01-07-2025

SÚMULA: "Cria o Quadro de Cargos e Salários Temporários - Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a Prefeitura Municipal de Ângulo/PR e para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos e Salários Temporários para a Prefeitura Municipal de Ângulo/PR e para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), constante do artigo 4º da Lei Municipal 1619/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Quadro de Cargos Temporários da Prefeitura Municipal de Ângulo/PR e do SAMAE é composto pelos seguintes cargos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Código	Cargo	Requisitos mínimos	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal (R\$)
001	Professor	Diploma de graduação em Pedagogia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	25	20h	1.743,90 + Complemento Piso Salarial Nacional
002	Auxiliar de Professor	Comprovação de conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior em Pedagogia, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	08	20h	1.656,44
003	Professor de Educação Infantil	Diploma de graduação em Pedagogia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	30	25h	2.226,80 + Complemento Piso Salarial Nacional
004	Auxiliar de Educação Infantil	Comprovação de conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior em Pedagogia, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	08	25h	1.656,44
005	Professor de Educação Física	Diploma de Licenciatura em Educação Física, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	02	25h	2.226,80 + Complemento Piso Salarial Nacional

006	Inspetor de Alunos	Ensino médio completo	04	40h	1.656,44
007	Operário Braçal	Ensino fundamental incompleto	10	40h	1.656,44
008	Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	05	40h	1.656,44
009	Vigia	Ensino fundamental completo	06	40h	1.656,44
010	Psicólogo	Graduação em Psicologia, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	03	20h	2.282,09
011	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, reconhecida MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).	02	20h	2.830,97
012	Nutricionista	Graduação em Nutrição, reconhecida pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN)	02	20h	2.282,09
013	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, reconhecida pelo Ministério da Educação MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)	02	20h	2.282,09
014	Dentista	Graduação em Odontologia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	03	20h	2.830,97
015	Farmacêutico	Graduação em Farmácia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	02	40h	4.151,34
016	Farmacêutico	Graduação em Farmácia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	03	20h	2.282,09
017	Assistente Social	Diploma de graduação em Serviço Social, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	02	20h	2.282,09

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)

Código	Cargo	Requisitos mínimos	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal (R\$)
018	Encanador	Ensino fundamental completo	02	40h	1.656,44
019	Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	02	40h	1.656,44

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo/PR, 01 de julho de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**-01/07/2025 16:51
oxy
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1643 /2025

Súmula: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Ângulo, Estado do Paraná, aprovado por meio da Lei Municipal nº 827, de 16 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Alexandre de Sousa Profeta, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Ângulo, Estado do Paraná, aprovado por meio da Lei Municipal nº 827, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 01/07/2025 16:50
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

LEI Nº 1644/2025 - DE 01/07/2025

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2025 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1533/2024 de 07/05/2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
145 - 4.4.90.52.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
212 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
215 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
217 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	
Total Suplementação: 850.000,00			

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.13 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 1699-2024	31500	500.000,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. - Incentivo Estadual voltado a Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação CEDCA/PR 013/2025	31882	350.000,00
TOTAL		850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 01/07/2025 16:49
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1645/2025 - de 01/7/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais junto ao Município de Ângulo.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o executivo municipal autorizado a realizar o parcelamento de débitos fiscais junto ao município, vencidos até 31/12/2024.

Parágrafo primeiro - A critério do contribuinte, fica o município autorizado a parcelar os débitos mencionados no caput deste artigo em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com parcela mínima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e o vencimento da primeira parcela no ato da adesão.

Parágrafo segundo – O prazo para adesão a este parcelamento se encerra em 29 de agosto de 2025.

Art.2º) O pagamento nas condições do artigo anterior implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já impostos.

Art. 3º) Para efeito desta Lei:

I - considera-se débito fiscal a soma dos tributos, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos demais acréscimos previstos na legislação.

II - a concessão dos benefícios mencionados no artigo 1º, não dispensa o pagamento das custas e dos emolumentos judiciais, e honorários advocatícios.

Art 4º) O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida ou o levantamento de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do município.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 01 de julho de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 01/07/2025 16:42
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 41/2025
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE ANGULO
OBJETO:	Aquisição de materiais gráficos, sendo apostilas e certificados personalizados, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Ângulo – PR.
CONTRATADO(S):	L. F. CORREA - GRAFICA - ME.
VALOR CONTRATADO:	3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais)
FORMA DE PAGAMENTO	À Vista - Parcela Única
BASE LEGAL:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21

Ângulo, 30 de junho de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 30/06/2025 15:16
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2025

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação do fornecimento de serviços técnicos de som, iluminação profissional e painéis de LED para as festividades comemorativas do 35º Aniversário do Município de Ângulo nos dias 29 e 30 de agosto, para o atendimento de Rider Técnico dos shows artísticos.

5- Fornecedor: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA

Valor: R\$– 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses.

7- Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme a execução.

8 - Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 01 de julho de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 01/07/2025 13:37
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2025

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

2- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Locação de imóvel adequado para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Ângulo.

5- Fornecedor: JOSE APARECIDO MATEUS NOVILHO

Valor: R\$– 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses.

7- Forma de Pagamento: Em parcelas mensais.

8 - Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 01 de julho de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 01/07/2025 11:20
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/07/2025 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@angulo.pr.leg.br
ENDREÇO FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Orlando Batista da Silveira, Nº 001 – Ângulo-Pr.

1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de nível superior, com vistas a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ângulo-PR.

2 - Condições para Participação

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3 - Proposta de Preços

3.1 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Legislativo se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso;
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.2 – A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa validação, para efeito de solicitar revisão de preços.

3.3 – A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

3.4 – Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

4 - Documentação de Habilitação

4.1 – Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no **Anexo I** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5 - Critérios de Julgamento

5.1 – As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso, serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

5.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

6 - Habilitação

6.1 – Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

6.2 – Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

7 - Disposições Gerais

7.1 – As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência da Câmara Municipal de Ângulo em até 5 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

7.2 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.3 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.4 – O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

7.5 – Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

7.6 – Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

7.7 – A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

7.8 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

7.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal.

7.9.1 – Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

7.10 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.10.1 – ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

7.10.2 – ANEXO II – Termo de Referência;

7.10.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

OBS: Os Anexos I, II e III estarão disponíveis para download por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://angulo oxy elotech com br/portaltransparencia/4/licitacoes/detalhes?entidade=4&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=3>

Câmara Municipal de Ângulo-PR, 02 de julho de 2025.

LEANDRO RISSARDO
DE ANDRADE
Assinado de forma digital por LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE em 02/07/2025 16:48
Dados: c=BR, o=PR, ou=Angulo, ouo=Angulo, oucn=LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE, email=leandro.riissardo@cm.angulo.pr.gov.br

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente do Legislativo

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.